



Prefeitura Municipal de Campina Verde

— MINAS GERAIS —

LEI Nº 1.166, DE 09 DE JULHO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, DE BELO HORIZONTE, os imóveis urbanos situados nesta cidade, à Praça São Vicente de Paulo, com a área de 10.570 (dez mil quinhentos e setenta) metros quadrados, compreendendo dois lotes sendo um de 9.000 (nove mil) metros quadrados, onde existe uma construção de 1.452,00 metros quadrados, do antigo Educandário Sagrada Família, e outro lote com a área de 1.570 (hum mil quinhentos e setenta) metros quadrados, sem benfeitorias.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior serão adquiridos pelo montante de Cr\$ 2.100.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), pagos da seguinte forma: Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) no dia 11 de julho de 1.993; Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) pagos no dia 11 de agosto de 1.993 e Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) no dia 11 de setembro de 1.993.

Art. 3º - As parcelas dos pagamentos acima mencionados serão corrigidas de acordo com o índice oficial de indexação da moeda (INPS) se ocorrer por motivo de força maior, atraso no pagamento nos dias aprazados.

Art. 4º - As despesas com a presente Lei, serão pela rubrica da dotação orçamentária de nº 0204.10583231.-001- elemento de despesa nº 4.2.1.0 do presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRSENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., aos 09 de Julho de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIACAO

OBJETO : IMOVEL ESCOLAR

PROPRIETARIO: ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE

LOCALIZACAO DO IMOVEL : PRACA SAO VICENTE DE PAULO n.45

CAMPINA VERDE M.G.

AREAS : LOTES : 10.570,00 m2, sendo, 9.000,00 m2 do imovel; e
1.570,00 m2 anexo.

CONSTRUCAO : 1.452,00 m2 .

I. ESTADO DE CONSERVACAO:

O Imovel se encontra em mal estado de conservacao. Necessita de reparos urgentes em todas suas dependencias.

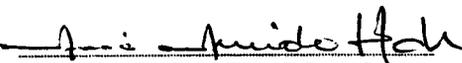
Os reparos a serem feitos sao:

- Nos Pisos
- No reboco
- Nas Portas e Venezianas
- No forro de madeira
- Em toda rede Hidraulica
- Em toda rede Eletrica
- Muros e Calçadas externas
- Nos beirais de Concreto
- Nas Calhas e condutores'
- No madeiramento e Cobertura.
- Pintura Geral.

II. AVALIACAO GERAL:

O imovel, considerando sua idade, estado de conservacao , localizacao, e por nao apresentar defeitos construtivos pode ser avaliado pela quantia de CR\$ 2.500.000,00 (Dois bilhoes e quinhentos milhoes e quinhentos milhoes de cruzeiros)

Campina Verde, 28 de junho de 1993.


Dr JOSE GUIDO DE MATOS
Engenheiro Civil


Dr EDMILSON N. FRANCO
Engenheiro Civil


SINESIO F. RAMOS
Projetista